CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-THCN-DNUS-7QHK-4XVM

A C Ó R D Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC-023106.989.24-7 (ref. TC-003975.989.20-3)

Embargante: Edison Roberto Parra – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, relativas ao exercício de 2020.

Responsáveis: Eclerson Pio Mielo e Edison Roberto Parra (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/11/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Thais Cristina Santos (OAB/SP nº 304.812), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Cinthia Yara Alves de Oliveira (OAB/SP nº 216.852), Daniel Marcos Pastorin (OAB/SP nº 258.675) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PLURALIDADE DE GESTORES. REQUERIMENTO PARA EXTINÇÃO DO FEITO OU LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. NÃO RECEPCIONADO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA UNIDADE, ANUALIDADE E UNIVERSALIDADE DAS CONTAS ANUAIS. ACOLHIMENTO PARCIAL PARA ACLARAR OMISSÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2024, pelo voto dos

Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente, **conhecer** dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **acolhê-los parcialmente**, para o fim de aclarar que a decisão apreciou as contas em sua unidade e universidade, mantendo-se, integralmente, os termos do julgamento irregular dos demonstrativos do exercício de 2020 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-THCN-DNUS-7QHK-4XVM